



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº174/2022 - Data: de 26
de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 281/2022.
De 26 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 52.012/2022:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Claudinéia Ferreira Gonçalves	351.433	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Agravos Vigilância Epidemiológica	01/09/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Transmitir dados, solicitar tomada de conduta e acompanhar as atividades de vigilância dos agravos, realizado nas unidades de saúde; Atendimento ao paciente sintomático com coleta de exame naso-orofaríngeo; Atendimento a pacientes com doenças infecciosas como tuberculose, AIDS, hepatites, H1N1, meningite e todos os demais agravos de ordem transmissível ocorrente no município; Realização de testes rápidos para diagnóstico de HIV, hepatite A, B e C e sífilis; Aplicação de vacinas; Preparo das amostras de secreções para exame RT-PCR das Unidades Básicas e envio ao Laboratório Central do Paraná; Realização de medicações especiais via-endovenosa a pacientes resistentes ao tratamento simples de tuberculose os quais requerem apoio especial; Realização de medicações especiais via-endo-venosa a pacientes tuberculose/HIV os quais requerem apoio especial; Investigação de óbitos fetais, maternos e infantis; Coleta de amostras biológicas (escarro, sangue, secreção naso e orofaríngea) para diagnóstico e acompanhamento; Controle e distribuição de imuno injetáveis; Administração de imuno injetáveis; Bloqueio in loco aos casos de meningite, coqueluche ou outra situação de surto; Investigação e coleta de material biológico em surtos de doenças diarreicas agudas; Participar de campanhas e ações educativas; Realização de procedimentos de maior complexidade relacionados a qualquer agravo epidemiológico, no qual as Unidades de Saúde necessitem apoio para o manejo; Condução de veículos oficiais para a realização das ações de Vigilância em Saúde; Assistência ao paciente com tuberculose ou outros agravos infecto-contagiosos em isolamento na Unidade de Pronto

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Atendimento para o procedimento de exames específicos e envio ao Laboratório Central do Paraná; Assistência ao Manejo de Corpos pós *mortem* em casos de óbito domiciliar por COVID – 19; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Monica Teresinha Chempcek	351.484	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Programa de Nutrição na Atenção Básica	01/09/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Desenvolver ações de promoção da alimentação saudável direcionadas a indivíduos, de forma individualizada ou coletiva em todas as fases do curso da vida, gestação, crianças, adolescentes, adultos e idosos; Realizar intervenção de ações de alimentação e nutrição, englobando ações de diagnóstico, promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamentos e cuidados nutricionais; Participar de ações de educação continuada em nutrição para profissionais da Atenção Básica e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Realizar intervenção em ações de incentivo, apoio e proteção ao aleitamento materno e alimentação complementar infantil; Atuar na capacitação das equipes de saúde envolvidos na execução dos programas de suplementação Nacional de micronutrientes: Estratégia NutriSUS, Programa Nacional de Suplementação de Ferro e Ácido Fólico Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A; Realizar estratégia de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionados ao consumo de alimentos saudáveis; Elaborar materiais educativos para a promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Tanicler Colussi	353.889	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Programa de Dietas Especiais	01/09/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover a coordenação do Programa de Dietas Especiais de Fazenda Rio Grande, planejamento do atendimento aos usuários atendidos pelo programa, organização das atividades referente aos quantitativos de compra e dispensa das dietas especiais dispensadas pelo Programa de dietas especiais; Revisão e atualização do protocolo de atenção nutricional do programa de dietas especiais; Realizar o cuidado nutricional em programas de saúde para grupos populacionais específicos – hipertensos, obesos, gestantes, diabéticos; Colaborar no

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

desenvolvimento de programas e projetos desenvolvidos pelas equipes das unidades básicas de saúde através de palestras e desenvolvimento de material educativo de nutrição e alimentação; Supervisionar e orientar as atividades do Programa Saúde na Escola; Promover o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional; Identificar as situações de risco nutricional ampliando o acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados a alimentação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Ferreira	351.238	SMS	Coordenação/ Assessoria II - Processos e Demandas	01/09/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Atualizar a lista de medicamentos e materiais médico hospitalares dos casos judiciais; Verificar estoques e se necessário comunicar a chefia sobre os quantitativos necessários a serem comprados para atender os casos judiciais; Realizar a solicitação dos medicamentos e materiais judiciais para a Central de Abastecimento Farmacêutico; Separar kits pelo nome dos pacientes judiciais; Acompanhar a dispensação dos itens judiciais, elaborar os termos de fornecimento; Organizar o arquivo de documentos judiciais; Atualizar a planilha de compra de medicamentos manipulados judiciais; Realizar o preenchimento da planilha de produção da Farmácia Central; Compilar os relatórios de produção mensal das 13 Unidades de Dispensação de Medicamentos Básicos, bem como dos demais setores: Farmácia Central, Farmácia da UPA e Farmácia do HMNSA; Realizar a separação mensal por paciente, dos medicamentos de Tuberculose e Hanseníase; Acompanhar através de planilha, o período de tratamentos dos pacientes Tuberculose e Hanseníase; Atualizar a planilha de medicamentos manipulados para tratamento Tuberculose e Hanseníase; Dar suporte administrativo para Divisão de Assistência Farmacêutica; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Carriço Lemes	348.428	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Gestão Estratégica	01/09/2022

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a Divisão de Gestão Estratégica de modo a atender o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Saúde principalmente no tocante a reafirmação dos pressupostos da Reforma Sanitária quanto ao direito universal à saúde de responsabilidade do Estado, como

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

universalidade, equidade, integralidade e participação social; promover a valorização dos diferentes mecanismos de participação popular e de controle social nos processos de gestão do SUS, especialmente os conselhos e as conferências de saúde, garantindo sua consolidação como política de inclusão social; articular com as demais áreas da Saúde opinando sobre a implementação de projetos e direcionamento de recursos; Coordenar as ações quanto ao financiamento, o bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que é constituído por dois componentes: Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC; Controlar os recursos federais que são transferidos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Município, conforme a Programação Pactuada e Integrada, publicada em ato normativo específico; Assessorar na gestão dos Sistemas de Informatização do SUS: EGESTOR, SGP, SISMOB, FNS, DIGISUS e SAIPS; Promover o fomento e o fortalecimento das formas coletivas de participação e solução de demandas; acompanhar as reuniões locais de saúde; auxiliar a formular a política de ouvidoria do SUS; auxiliar na prestação de serviços de ouvidoria do SUS; assessorar na gestão do Programa Mais Médico para o Brasil; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO
MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.26 16:29:42 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**